

SUGESTÕES DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO PPGQ PARA INTEGRALIZAÇÃO DOS
CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**O texto abaixo foi sugerido pela comissão administrativa do PPGQ e deverá
apreciado em Reunião da CPG no mês de agosto/2014**

-As atividades complementares previstas no Regulamento geral do Programa de Pós-Graduação em Química CEPEC 1079, Art.11 compreendem participação em seminários e palestras; participação em eventos científicos (congressos, conferências, simpósios, encontros, reuniões, escolas de verão e de inverno) locais, regionais, nacionais ou internacionais da área de química ou de áreas afins; participação em minicursos da área de química ou em áreas afins; apresentação oral ou de pôster de trabalhos em eventos científicos; publicação como primeiro autor de artigos científicos em periódicos indexados e de capítulos de livros.

-Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão completar 2 créditos em atividades complementares, sendo cada crédito equivalente a 45 horas de atividades comprovadas.

-A realização de cada atividade complementar deverá ser comprovada por meio da apresentação de cópias autenticadas de certificados, declarações, cópia do artigo ou capítulo de livro.

-Os créditos/horas em atividades complementares poderão ser integralizados de acordo com o seguinte:

Atividade	Número de horas por atividade	Número máximo de horas no tipo de atividade
Seminários e Palestras	2 horas	30 horas
Participação em Eventos	8 horas para cada dia de evento	30 horas
Participação em Minicursos	De acordo com o número de horas declaradas no certificado de participação no minicurso	30 horas
Apresentação Oral de trabalhos em eventos	15 horas	30 horas
Apresentação de Pôster em eventos	5 horas	15 horas
Artigo ou Capítulo de livro publicado ou aceito.	30 horas	60 horas

-As atividades complementares deverão ser cumpridas no prazo compreendido entre a matrícula no Programa e a defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado.

-O aluno de mestrado ou de doutorado deverá solicitar à Coordenadoria do PPGQ a contagem de horas/créditos em atividades complementares mediante apresentação de formulário próprio preenchido (Anexo I) e dos documentos comprobatórios no prazo mínimo de 90 dias antes da defesa pública do trabalho final.

- A Comissão Administrativa do PPGQ procederá a avaliação da solicitação do aluno e emitirá parecer conclusivo sobre a integralização dos créditos em atividades complementares.

-As atividades complementares realizadas durante o curso de Mestrado **não** serão aproveitadas para efeito de integralização curricular do curso de Doutorado, salvo quando houver mudança para o curso de Doutorado sem defesa da dissertação de Mestrado.

-Os créditos em atividades complementares deverão constar no histórico acadêmico do aluno, de acordo com o parecer da Comissão Administrativa.

- O aluno só poderá solicitar a defesa pública do trabalho final (dissertação de mestrado ou tese de doutorado) após o registro dos créditos em atividades complementares.

- Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Administrativa do PPGQ e em segunda instância pela CPG-Q.

ANEXO I

Formulário para solicitação de contagem de horas/créditos em atividades complementares – PPGQ-UFG

Eu,, aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado () Doutorado () do Programa de Pós- Graduação em Química da UFG, sob o no. de matrícula, venho requerer à Coordenadoria do Programa a contagem de horas das atividades complementares por mim realizadas para integralização de 2 créditos, em cumprimento à Resolução CPG no. **xxxx**, de acordo com os dados detalhados na tabela abaixo e em conformidade com os documentos comprobatórios fornecidos.

Atividade	Número de horas
Seminários e Palestras	
Participação em Eventos	
Participação em Minicursos	
Apresentação Oral de trabalhos em eventos	
Apresentação de Pôster em eventos	
Artigos em periódicos	
Capítulos de livros	
Total de horas (mínimo de 90 horas)	

Data:/...../.....

Assinatura do Aluno

PARECER DA COMISSAO ADMINISTRATIVA

A comissão administrativa do PPGQ reunida em/...../..... analisou os documentos comprobatórios fornecidos pelo aluno e, considerando o Regulamento CEPEC 1079 e a Resolução CPG- Q no. 04/2014, decidiu pelo deferimento () indeferimento () da solicitação.

Este parecer segue assinado pelo Presidente da Comissão Administrativa.

Prof. Patrícia Pommé Confessori Sartoratto